



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO Nº 233/2024/DG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

Ao Senhor

Pietro Adamo Sampaio Mendes

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Ministério de Minas e Energia - MME

Assunto: Oferta Permanente de Concessão.

Referência: Processo ANP SEI nº 48610.004191/2018-64.

Senhor Secretário,

1. Vimos atualizar e alertar este Ministério de Minas e Energia (MME) acerca da conjuntura atual dos blocos disponíveis para serem incluídos no Edital de Licitações da Oferta Permanente de Concessão, e a perspectivas sobre a manutenção do quantitativo de blocos em oferta tendo em vista a proximidade do vencimento do prazo de validade das Manifestações Conjuntas MMA-MME.

2. A Resolução CNPE nº 17/2017 estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define suas diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações.

3. O art. 4º da Resolução CNPE nº 17/2017, alterado pela Resolução CNPE nº 27/2021, autoriza a ANP a definir e licitar blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, podendo a ANP conduzir ofertas permanentes desses campos e blocos, excluídos os localizados no polígono do pré-sal ou demais áreas estratégicas.

4. O art. 6º da Resolução CNPE nº 17/2017 determina que o planejamento de outorga de áreas levará em consideração a conclusão de estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares e, alternativamente, para as áreas cujos estudos ainda não tenham sido concluídos, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por Manifestação Conjunta MMA-MME.

5. A Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022, estabelece os procedimentos, critérios e prazos para as manifestações conjuntas, e determina que a manifestação conjunta terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revista e ratificada por iguais períodos, caso necessário.

6. O art. 2º da Portaria Interministerial estabelece as atribuições da ANP no processo de elaboração das manifestações conjuntas, sendo: i) solicitar parecer ao IBAMA e ao Instituto Chico Mendes no caso de blocos marítimos e aos órgãos ambientais estaduais no caso de blocos terrestres; ii) receber parecer dos órgãos ambientais e; iii) encaminhar ao MMA e ao MME a delimitação dos blocos e os pareceres ambientais recebidos.

7. Já o art. 3º da Portaria Interministerial regulamenta que o MME e o MMA deverão elaborar a manifestação conjunta com vistas a indicar as áreas que poderão ser disponibilizadas para a licitação, que terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revista e ratificada por iguais períodos, caso necessário.

8. Em 04/07/2023, a ANP publicou a versão 03 do Edital de Licitações da Oferta Permanente de Concessão (OPC) contemplando a oferta de 955 blocos exploratórios e da área com acumulação marginal de Japiim.

9. Por ocasião do 4º Ciclo da OPC, em sessão pública de apresentação de ofertas realizada em dezembro passado foram arrematados 192 blocos exploratórios e a área de Japiim, restando 763 blocos exploratórios no Edital de Licitações da OPC após o 4º Ciclo da OPC.

10. Em 27/12/2023 foi publicada a Resolução CNPE nº 11/2023, que estabelece novas diretrizes para definição de Conteúdo Local nos próximos ciclos de licitações sob o regime de concessão e partilha de produção, no âmbito da Oferta Permanente.

11. Assim, por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 754/2023 (SEI nº 3664358) foram revogados o Edital de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (OPC) e o Edital de Licitação da Oferta Permanente de Partilha (OPP) para abertura de novos ciclos, para adequação dos instrumentos licitatórios às novas diretrizes de Conteúdo Local.

12. Ainda em dezembro de 2023, por ocasião do vencimento da Manifestação Conjunta MMA-MME datada de 31/12/2018 (SEI nº 0121026), 186 blocos exploratórios deixaram de estar aptos a compor o Edital de Licitação da OPC à luz da Portaria Interministerial nº 01/2022 (sendo 181 blocos exploratórios localizados em terra e 5 blocos localizados em mar), restando 577 blocos exploratórios.

13. Em abril de 2024 expirou a Manifestação Conjunta MMA-MME datada de 08/04/2019, com isso mais 23 blocos exploratórios localizados em mar deixaram de estar aptos a compor o Edital de Licitação da OPC à luz da Portaria Interministerial nº 01/2022, restando 554 blocos exploratórios.

14. Cabe destacar que, assim que ocorreram o encerramento do período de 5 (cinco) anos das Manifestações Conjunta MMA-MME supracitadas, a ANP, de forma tempestiva e diligente, notificou os órgãos ambientais competentes solicitando a revisão e/ou ratificação dos pareceres ambientais emitidos.

15. Em julho de 2024, vence o prazo da Manifestação Conjunta MMA-MME de mais um conjunto de 135 blocos exploratórios localizado no mar, objeto da Manifestação Conjunta MMA-MME datada de 16/07/2019, restando 419 blocos exploratórios

16. No ano de 2025, nos meses de fevereiro, março e junho, se encerram o período de 5 (cinco) anos das Manifestações Conjunta MMA-MME datadas de 17/02/20, 20/03/2020 e 18/06/2020, e, com isso, 77, 17 e 324 blocos exploratórios, respectivamente, deixarão de estar aptos a compor o Edital de Licitação da OPC à luz da Portaria Interministerial nº 01/2022, restando somente 1 único bloco exploratório remanescente.

A Tabela 1 apresenta o quantitativo de blocos exploratórios, por ambiente e bacia sedimentar, e o prazo de encerramento do período de 5 (cinco) anos das Manifestações Conjunta MMA-MME.

	dez/23	abr/24	jul/24	fev/25	mar/25	jun/25	dez/27	TOTAL
TOTAL BLOCOS COM MC VENCIDA	186	23	135	77	17	324	1	763
ÁGUA PROFUNDA OU UP		23	39	51			140	253
CAMAMU-ALMADA		4	8					12
CAMPOS		2		15				17
CEARÁ						3		3
ESPÍRITO SANTO			5			15		20
FOZ DO AMAZONAS						47		47
JACUÍPE		3	2					5
PELOTAS			17	15		34		66
PERNAMBUCO-PARAÍBA		5				4		9
POTIGUAR				14		16		30
SANTOS		9	7	7		21		44
ÁGUA RASA	5		96	26		133		260
PELOTAS			29	26				55
POTIGUAR						1		1
SANTOS	5		67			132		204
TERRA	181				17	51	1	250
AMAZONAS					17			17
ESPÍRITO SANTO	16							16
PARANÁ						1		1
PARECIS						20	1	21
PARNAÍBA	4							4
POTIGUAR	69							69
RECÔNCAVO	21							21
SERGIPE-ALAGOAS	65							65
TUCANO	6					30		36

Tabela 1 - Blocos exploratórios, por ambiente e bacia sedimentar, e o prazo de encerramento do período de 5 (cinco) anos das Manifestações Conjunta MMA-MME

17. Em uma situação extrema, em que não tenhamos novo aporte de blocos aptos a integrar o Edital da Oferta permanente de Concessão, a partir de julho de 2025 teremos somente 1 bloco em edital, o bloco PRC-T-54.

18. No que tange os blocos exploratórios em estudo para eventual inclusão na Oferta Permanente de Concessão, atualmente, 1177 blocos exploratórios estão aguardando avaliação ambiental pelos órgãos ambientais competentes (estaduais ou federais) ou Manifestação Conjunta emitida pelo MMA e MME para ser incluídos no rol de blocos em oferta no Edital de

A Tabela 2 apresenta o quantitativo de blocos exploratórios em estudo, por ambiente e bacia sedimentar, e a etapa no qual se encontram e o órgão competente.

ETAPA	Em avaliação geológica e econômica	Aguardando AAAS	Aguardando diretrizes ambientais	Aguardando Manifestação Conjunta	Em consulta e audiência pública	Total Geral
ÓRGÃO COMPETENTE	ANP	Órgãos ambientais	Órgãos ambientais	MME e MMA	ANP	
Total Geral	0	276	712	189	0	1177
MAR	0	253	288	83	0	624
Barreirinhas		16	6			22
Campos			29			29
Ceará			14	28		42
Foz do Amazonas			157			157
Pará_Maranhão		27	43			70
Pelotas		6		55		61
Potiguar			14			14
Santos		193	14			207
Sergipe_Alagoas		11	11			22
TERRA	0	23	424	106	0	553
Amazonas			6			6
Espirito Santo_T			41			41
Mucuri_T			12			12
Paraná			32			32
Parnaíba			21	27		48
Potiguar_Terra			69	40		109
Recôncavo			75			75
Sao Francisco				39		39
SEAL_Terra			145			145
Solimoes		23				23
Tacutu			2			2
Tucano			21			21

Tabela 2 - Blocos exploratórios em estudo, por ambiente e bacia sedimentar, e a etapa no qual se encontram e o órgão competente.

19. Assim, externamos preocupação acerca da morosidade para obtenção dos pareceres ambientais elaborados pelos órgãos ambientais competentes nas esferas estaduais e federal, bem como das manifestações conjuntas, colocando em risco a continuidade da Oferta Permanente de Concessão em razão do limitado quantitativo de blocos em oferta.

20. Em face do exposto, solicitamos apoio institucional deste Ministérios para a interlocução junto aos órgãos ambientais competentes nas esferas estaduais e federal, bem como ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), de modo a retomar a inclusão de blocos no edital de licitações da OPC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE SOUZA GROSSI**, Chefe de Gabinete, em 22/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4040085** e o código CRC **37B5CD18**.

